



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA Nº 549, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

“Designa servidores para medição e aferimento dos lotes 02, 03, 04 e 05, constantes no Contato 110/2014, que visa a Aplicação de Lama Asfáltica em diversas áreas do Município de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor REGINALDO PINHEIRO, Topógrafo, para realizar serviço de medição in loco dos lotes 02 – Aplicação de Lama Asfáltica nos Bairros Centro, Atlântico, Boiadeiro e Aeroporto; Lote 03 - Aplicação de Lama Asfáltica no Bairro Gabiroba; Lote 04 - Aplicação de Lama Asfáltica no Bairro Alvorada e Lote 05 - Aplicação de Lama Asfáltica nos Bairros Beira Rio, Avenida Araguaia e Rua Pedro Alvares Cabral, constantes no Contrato 110/2014, Tomada de Preço 012/2014.

§ 1º O servidor deverá realizar a medição in loco de todos os lotes, conferir se as metragens contratadas pelo município estão de acordo com as metragens executadas, e, caso não estejam, que faça uma aferição com a devida correção, emitindo parecer e um laudo no qual deverá ser informando quais são as quantidades executadas e corretas para que o município possa efetuar o pagamento.

§ 2º A responsabilidade da medição dos lotes citados neste artigo fica por conta do servidor REGINALDO PINHEIRO e dos Engenheiros ÁUREO SIERRA DA SILVA e JEANE OLIVEIRA BORGES, que deverão conferir as medições realizadas pelo servidor Reginaldo Pinheiro, conferir e confrontar com o Projeto Licitado, e emitir um Laudo, que deverá ser assinado pelos 03 servidores designados nesta Portaria, no qual deverá constar a quantidade de serviços executados e o valor devido a ser pago pelo município.

Art. 3º O prazo para o cumprimento desta Portaria é de 05 (cinco) dias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 14 de agosto de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal